9

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 21 de junho de 2022 (De autoria do Poder Executivo) – Dispõe sobre a Organização do sistema do Controle Interno do Executivo Municipal no Município de Itapuí e dá outras providências.

I – Relatório

O Senhor Prefeito Municipal, apresenta para apreciação desta Casa de Lei o projeto de Lei Complementar que trata da organização e estrutura do sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

II – Análise

A matéria objeto deste projeto é de competência municipal, conforme o artigo 8º, incisos I e XI, da Lei Orgânica Municipal e artigos 30, incisos I e II e 31, todos da Constituição Federal.

O Projeto foi apresentado em forma de Projeto de Lei Complementar, observando o disposto no artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Esta Comissão entende ser necessária a apresentação de uma emenda supressiva ao artigo 10, como discutido e já elaborado.

Portanto, esta Comissão entende não haver qualquer óbice para votação pelo Plenário da Câmara Municipal do mérito do referido projeto, desde que aprovada a emenda apresentada.

III – Votação

Em face do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, por unanimidade opina no sentido de não ter nada a opor quanto ao envio do Projeto de Lei Complementar n.º 08/2022 ao Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação, com a aprovação da emenda supressiva proposta.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.

VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente da Comissão

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Membro da Comissão

ANDERSON JOSÉ PILÃO
Membro da Comissão